Governo do estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Departamento Administrativo

TDLe nº 0005/2024 - STDP
PROCeSSO PROA nº 24/3200-0000472-8

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional - STDP, sito à Avenida Borges de Medeiros, n° 1.501, 14º andar, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS, CNPJ 43.800.726.0001-11, mediante o Servidor designado para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas, torna público que realizará Cotação Eletrônica de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº57.034/2023 e legislações posteriores.

BASE LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cotação eletrônica de Preços, nos termos do art. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17º, §1º do Decreto Estadual nº57.034/2023.

TIPO DE AQUISIÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	11/11/2024 às 18:00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	14/11/2024 às 09:58 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14/11/2024 às 09:59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	14/11/2024 às 10:00 min.
TEMPO DE DISPUTA:	30 minutos
LOCAL:	www.compras.rs.gov.br
REFERÊNCIAL DE TEMPO:	Horário Oficial de Brasília (DF)
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	Pregoeiro: EDUARDO BOEIRA SOARES e-mail: eduardo-soares@stdp.rs.gov.br fone: (51) 3288-7510

I – OBJETO:

O presente expediente tem por objetivo a aquisição dos serviços abaixo descritos, através da rúbrica 3685 – GESTÃO DE TIC - STDP

Quantidade	Descrição Resumida
01	**O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado para elaboração de avaliação e laudo de imóvel, com objetivo de determinar valor locativo de mercado da propriedade.** **Avaliação do imóvel com a finalidade de determinação do valor de locação.** **Elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel.** **FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** **Visita e inspeção in loco ao imóvel.** **Elaboração de laudo técnico informando o valor de locação adequando do imóvel.** **Prazo para entrega do laudo 10 dias após a emissão do empenho.** **Entrega: Avenida Borges de Medeiros Nº 1501 – CAFF -14° andar Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional - Ala Sul - CeP: 90.119-900 e Auditório do CAFF**

II – BASE LEGAL

A presente aquisição será efetivada na modalidade de dispensa de licitação, por limite de valor, com cotação eletrônica de preços, nos termos do artigo art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº57.034/2023.

III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar das Cotações Eletrônicas de Preços os fornecedores e os prestadores de serviços que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica de Preços.

3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a STDP ou com a Administração Pública.

3.3. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, pela internet (site www.compras.rs.gov.br) e a proposta deve ser elaborada em campo eletrônico específico, sendo vedada a sua remessa em papel.

IV - CABERÁ AO FORNeCeDOR

4.1. Credenciar-se previamente, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;

4.2. Submeter-se às normas gerais da contratação com a Administração Pública, às condições gerais do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e às condições específicas estabelecidas neste Termo;

4.3. Acompanhar as operações durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

4.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor ou prestador, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão Promotor da Cotação Eletrônica de Preços responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6. O credenciamento junto ao provedor implica na responsabilidade legal do fornecedor ou prestador e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica de Preços e as deladecorrentes.

V – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação em cotação eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos no Pedido de Cotação Eletrônica;

5.2 Como requisito para a participação em cotação eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

5.2.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

5.2.2 O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras e das condições gerais da

contratação previstas na Lei Estadual nº 13.179, de 10 de junho de 2009.

5.3 As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no edital;

5.4 A proposta enviada pelo sistema eletrônico deverá obrigatoriamente ser formulada em papel com timbre da empresa, constando o CNPJ, endereço completo, telefone, dados bancários para pagamento, nome do responsável pela proposta e também deverá conter:

5.4.1 O valor unitário e o valor total, cotados em reais (R$);

5.4.2 O prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo, de 30 (trinta) dias. A proposta em que não conste o prazo de validade, será considerado este como de 30 dias.

5.5 As propostas que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônico poderão ser desclassificadas.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL De COTAÇÃO

6.1 A partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços terão início à sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente por meio do Sistema, vedada à apresentação de proposta em papel;

6.2 A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores ou prestadores de serviços participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento, com a indicação do respectivo horário e valor;

6.3 Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

6.4 Durante o transcurso da sessão pública virtual de cotação eletrônica, os fornecedores ou prestadores de serviços participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada à identificação do detentor de lance;

6.5 Respeitado o tempo mínimo de disputa de 10 (dez) minutos, a etapa de lances da Cotação Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

6.6 Imediatamente após o encerramento da Cotação Eletrônica de Preços, o Sistema divulgará a classificação, indicando a proposta ou lance de menor valor.

VII – DO CRITÉRIO De JULGAMeNTO

7.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço por lote** (a empresa deverá ofertar o valor total do lote, assim considerado o conjunto dos itens, incluindo impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes), respeitado-se o Valor Unitário Máximo Aceitável (VUMA) definido internamente pela Administração Pública para este lote.

7.2 Serão aplicados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e das Leis Federais nº 14133/2023 e 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 13.179 de Junho de 2009.

7.3 Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações do objeto e demais disposições deste Termo.

7.4 O fornecedor ou prestador que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

VIII – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VeNCEDORA

8.1 A empresa vencedora desta dispensa de licitação com Cotação Eletrônica de Preços deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul na forma da Lei;

8.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.2 A habilitação de fornecedores deverá ocorrer exclusivamente no sistema eletrônico em que ocorreu a disputa, anexados na interface de "habilitação", disponível na sala de disputa do Sistema de Compras Eletrônicas, após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 04 (quatro) horas.

IX – DA ENTReGA DO OBJETO e DO PAGAMENTO

9.1 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho da despesa, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será comunicada ao adjudicatário.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CNJP 43.800.726/0001-11.

9.3 A entrega deverá ser realizada em até 7(SETE) dias úteis após o envio do empenho.

9.4 O pagamento será efetivado após a entrega, recebimento e aceite do objeto por parte da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL e após a apresentação da 1° via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, emitida com o CNPJ da empresa vencedora e habilitada na Sessão Pública Virtual de Cotação de Preços, e em conformidade com os termos da Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 27 de dezembro de 2016, cumpridas as demais exigências constantes neste Termo.

9.5 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da cotação eletrônica.

9.6 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

X – DAS PENALIDADES

10.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o

limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.2. Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;

10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendoGse como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis

10.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor ou do prestador de serviço, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei Federal n°14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

XI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. O não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica – TDLE, acarretará a desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, da proponente.

11.2. As amostras, **quando solicitadas** no Termo de Referência, deverão ser entregues em dia útil antes da data prevista para a abertura das propostas, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, no setor de compras da STDP, na Avenida Borges de Medeiros, n° 1501, 8º andar, em Porto Alegre/RS, identificadas individualmente com o nome da proponente, nome do produto, número do expediente a que se refere, número do lote correspondente ao da proposta, informando também a data de abertura da proposta.

11.3. É facultado ao servidor designado para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas, ou à autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4. A STDP poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Termo, com exclusão de qualquer outro.